

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Parobé
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação, da empresa E Adam Produções – CNPJ nº 17.896.183/0001-78, para a realização de 01 (uma) apresentação artística da banda **MUSICAL JM**, destinada à programação oficial da 20ª Festa da Melancia de Parobé, evento de caráter cultural, comunitário e turístico promovido pelo Município.

1.2 A apresentação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	INÍCIO	DURAÇÃO MÍNIMA	VLR. TOTAL R\$
1	Apresentação musical ao vivo da banda Musical JM.	18/01/2026	21H	2 horas	20.000,00

1.3 A execução do objeto deste Termo de Referência restringe-se à realização da apresentação musical na data e horário acima estabelecidos, compreendendo exclusivamente o show da banda contratada durante a 20ª Festa da Melancia de Parobé.

1.4 O contrato decorrente desta contratação terá vigência da data de sua assinatura até **10 (dez) dias após** a realização da apresentação, abrangendo o período necessário para a organização do evento, cumprimento das obrigações prévias, realização do show e processamento das etapas de liquidação e pagamento, não sendo prevista prorrogação, salvo em situações excepcionais e devidamente justificadas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Justifica-se a presente contratação pela necessidade de garantir a execução de apresentações artísticas e culturais durante a 20ª Festa da Melancia de Parobé, evento tradicional do Município e integrante de seu calendário oficial, com relevante caráter cultural, turístico, econômico e social.

2.2 A contratação de banda musical profissional visa atender à programação oficial da festividade, oferecendo opções qualificadas de lazer e entretenimento à comunidade local e aos visitantes, contribuindo para a valorização da cultura regional e para o fortalecimento da identidade cultural do evento.

2.3 A presença de atração musical de qualidade reconhecida amplia o alcance do público, estimula o turismo, movimenta o comércio local e gera impactos positivos na economia municipal, reforçando a importância de atrações consagradas para o sucesso da festividade.

2.4 A escolha da banda **Musical JM** decorre de sua trajetória iniciada em 1990 no município de Parobé (RS) e consolidada ao longo de mais de três décadas de atuação no cenário regional. O grupo alcançou certificações de disco de ouro com os álbuns Amor Mafioso (2004) e Busão do JM (2006) e conta com sucessos populares como “Pegando o Ônibus” e “A Namorada Que Sumiu”. Sua visibilidade digital também é significativa, com registros que apontam mais de 50 milhões de visualizações em seu canal oficial no YouTube. O repertório da banda é constantemente executado em rádios populares e plataformas digitais, bem como em apresentações em feiras, festividades municipais, casas de show e eventos comunitários. Tais fatos demonstram a ampla aceitação pública, a relevância artística e a compatibilidade do grupo com o porte da 20ª Festa da Melancia de Parobé, garantindo animação, profissionalismo e qualidade técnica adequados à programação.

2.5 A contratação por inexigibilidade de licitação mostra-se juridicamente viável em razão da consagração artística da banda **Musical JM**, evidenciada por sua extensa carreira, produções fonográficas premiadas, reconhecimento do público e presença constante em eventos públicos e privados ao longo de vários anos. A notoriedade do grupo, somada à sua relevância cultural e à singularidade do serviço artístico prestado, enquadra-se no conceito de artista consagrado pela opinião pública previsto no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o qual autoriza a contratação direta quando inviável a competição. Assim, restam plenamente atendidos os requisitos legais para a adoção da inexigibilidade de licitação para a apresentação na 20ª Festa da Melancia.

2.6 A contratação apresenta finalidade pública evidente, assegurando a adequada realização da 20ª Festa da Melancia de Parobé e reforçando o compromisso do Município com a promoção cultural, o incentivo ao turismo e a valorização da comunidade local.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1 A solução envolve a contratação de 01 (uma) apresentação musical ao vivo para integrar a programação oficial da 20ª Festa da Melancia de Parobé, atendendo à necessidade de oferecer ao público um espetáculo de qualidade, compatível com a relevância cultural do evento. A atração deverá executar repertório adequado ao perfil da festividade, proporcionando uma experiência diversificada, capaz de alcançar diferentes faixas etárias e estimular a participação popular.

3.2 A solução contempla todas as etapas necessárias à prestação do serviço artístico, desde a definição da atração, organização logística e alinhamento técnico, até a realização da apresentação no dia e horário estabelecidos pela Comissão

Organizadora. Com isso, busca-se assegurar a continuidade da tradição do evento, fortalecendo seu caráter regional, turístico e comunitário e garantindo uma programação cultural integrada e atrativa para moradores e visitantes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

4.1 O serviço a ser contratado possui natureza especial, conforme art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de apresentação artística de caráter singular, cuja descrição não pode ser padronizada como serviço comum em razão das particularidades inerentes à atividade cultural.

4.2 O contratado deverá comprovar atuação no ramo artístico-musical, mediante apresentação de materiais de divulgação, registros de apresentações, portfólio ou documentos equivalentes, além dos documentos de habilitação exigidos para formalização da inexigibilidade.

4.3 A banda deverá realizar apresentação musical ao vivo com duração mínima de 120 (cento e vinte) minutos, na data e horário estabelecidos na tabela deste Termo de Referência.

4.4 A estrutura de palco, som, iluminação e apoio técnico será fornecida pela Administração Municipal. Caberá à banda disponibilizar seus instrumentos, equipe própria e demais recursos necessários para a execução da apresentação.

4.5 É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto.

4.6 Sempre que possível, deverão ser adotadas práticas sustentáveis, observando a legislação ambiental vigente e as normas aplicáveis à realização de eventos culturais.

4.7 O contratado responsabiliza-se integralmente pelo cumprimento das condições pactuadas, não cabendo à Administração quaisquer encargos além dos previstos contratualmente.

4.8 Será disponibilizado um camarim básico para a banda contratada, contendo apenas fornecimento de água potável. Não haverá serviço de alimentação ou itens adicionais, sendo responsabilidade da contratada providenciar o que entender necessário para sua preparação antes da apresentação.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 A execução do objeto ocorrerá mediante a realização de 01 (uma) apresentação musical ao vivo pela banda contratada, na data, horário e duração estabelecidos no item 1 deste Termo de Referência, integrando oficialmente a programação da 20ª Festa da Melancia de Parobé.

5.2 A estrutura de palco, sonorização básica, iluminação e demais equipamentos principais será disponibilizada pela Administração Municipal, por

meio da equipe técnica responsável pelo evento. Caberá à banda fornecer seus instrumentos musicais, acessórios, pedalboards, equipamentos particulares e a equipe necessária à sua operação, incluindo técnico de som próprio (mesário), operadores auxiliares e profissionais responsáveis pela regulação dos instrumentos.

5.3 A banda deverá encaminhar previamente o mapa de palco (stage plot) e as necessidades técnicas específicas para que a equipe municipal possa realizar a montagem compatível com a apresentação. A contratada deverá comparecer ao local do evento com antecedência suficiente para organização interna e para realização da passagem de som, em horário acordado com a produção técnica do evento.

5.4 Durante a apresentação, a banda deverá operar seus próprios canais por meio de seu técnico responsável, interagindo com a equipe de sonorização instalada pela Administração, garantindo a integração dos sistemas e a qualidade sonora necessária ao espetáculo. A contratada deverá respeitar os horários definidos pela Comissão Organizadora, tanto para a passagem de som quanto para o início da apresentação.

5.5 A banda deverá manter comunicação constante com o gestor, o fiscal do contrato e a produção técnica do evento, permitindo ajustes operacionais que se façam necessários. É responsabilidade da contratada observar todas as normas de segurança, acessibilidade e organização interna do evento, bem como seguir as orientações relativas ao uso do palco, backstage e circulação de equipe.

5.6 Espera-se que a execução do objeto ocorra com qualidade técnica e artística compatível com o porte da 20ª Festa da Melancia de Parobé, contribuindo diretamente para a valorização cultural, satisfação do público e sucesso do evento.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:

6.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 013/2023, que *“Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Parobé”*.

6.2 O Gestor indicado deverá ser a Sra. Talita Priscila Morbach, matrícula nº 11484-3, portaria 81/2025.

6.3 O Fiscalizador indicado será o Sr. Marcelo Pereira dos Santos, matrícula nº 4648-3, e suplente a Sra. Ariane Dietrich Hennemann, matrícula nº 3866-1.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização da apresentação musical, mediante emissão de nota fiscal pela contratada. A nota

fiscal será recebida e atestada pelo fiscal do contrato, que verificará o cumprimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência. Estando a prestação do serviço em conformidade, o processo seguirá para os procedimentos de liquidação e pagamento, conforme normas aplicáveis da Administração Municipal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 O contratado será selecionado por meio de inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão da singularidade do serviço artístico prestado, caracterizado pela consagração pública do artista e pela consequente inviabilidade de competição. A instrução do processo observará todas as exigências legais aplicáveis, incluindo a apresentação de documentação que comprove a atuação artística, a consagração perante o público ou crítica especializada, bem como a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa contratada.

8.2 A habilitação da empresa responsável pela representação da banda será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica).
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão semelhante, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.
- c) Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, referente a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
- e) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011;
- h) Certidão negativa em Matéria falimentar, concordatária e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- i) Comprovantes de valor de mercado.
- j) Comprovantes notória especialização.
- k) Declaração Unificada.

8.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à

existência de sanção que a impeça, mediante a consulta através do site <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

8.4 Todos os documentos serão analisados pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer para garantir que o contratado possui capacidade técnica, operacional e financeira para atender integralmente às necessidades do evento.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer afirma que o valor encontra-se **compatível com os preços praticados no mercado** para apresentações artísticas de porte semelhante, considerando a notoriedade da banda e sua inserção regional.

9.2 A estimativa foi elaborada com base em valores usualmente cobrados para eventos públicos e privados de características equivalentes, sendo adequada para atender integralmente à programação da 20ª Festa da Melancia de Parobé.

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Unidade: 2 – Diretoria de Cultura e Turismo

Ação: 2247 – Promoção e difusão de eventos municipais

Vínculo: 17480000 – Outras vinculações de transferências dos Estados

Subelemento: 33390392300000000000 - Festividades e homenagens

Parobé, 12 de novembro de 2025.

Marcelo Pereira dos Santos
Matrícula 4648-4
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer